BEX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 44.002.535/0001-77

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO DO ADMINISTRADOR REALIZADO EM 02 DE SETEMBRO DE 2026

A **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na Av. Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andares, Parte I, Pinheiros, CEP 05402-500, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.285.390/0001-40 e devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, na qualidade de instituição administradora ("Administradora"), Administradora do **BEX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimentos inscrito no CNPJ sob o nº 44.002.535/0001-77 ("Fundo"), mediante solicitação de sua gestora, a **BRZ INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1.507, conjunto 62, inscrita no CNPJ nº 02.888.152/0001-06, autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de fundos de investimento por meio do Ato Declaratório nº 7.490, de 11 de novembro de 2003, por meio do presente instrumento particular e com fulcro nos Artigos 26.35 e 26.35.1, do regulamento do Fundo ("Regulamento"):

DELIBERA:

1. A 1ª emissão da 7ª série de cotas seniores ("Cotas Seniores 7"), no montante total de até R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), que serão objeto de oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, a ser realizada nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, com as características descritas nos termos do Apêndice constante do **Anexo I** ao presente instrumento;

2. A 3ª emissão da 6ª série de cotas subordinadas mezanino preferenciais ("Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial 6"), no montante total de até R$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), que serão objeto de oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, a ser realizada nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, com as características descritas nos termos do Apêndice constante do **Anexo II** ao presente instrumento;

3. A 3ª emissão da 2ª série de cotas subordinadas mezanino high yield ("Cotas Subordinadas Mezanino High Yield 2"), no montante total de até R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), que serão objeto de oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, a ser realizada nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, com as características descritas nos termos do Apêndice constante do **Anexo III** ao presente instrumento; e

4. A 7ª emissão de cotas subordinadas júnior ("Cotas Subordinadas Júnior"), no montante total de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), que serão objeto de oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, a ser realizada nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, com as características descritas nos termos do Apêndice constante do **Anexo IV** ao presente instrumento.

A presente deliberação poderá ser assinada por meio do processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático reconhecida como válida e plenamente eficaz.

São Paulo, 02 de setembro de 2026.

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

--*

ANEXO I

ao Instrumento Particular de Deliberação do Administrador do Bex Fundo de Investimento em Direitos Creditórios realizado em 02 de setembro de 2026

Apêndice das Cotas Seniores 7

(Restante da página deixado intencionalmente em branco. Apêndice nas páginas a seguir)

APÊNDICE DA 1ª EMISSÃO DA 7ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

(COTAS SENIORES 7)

1. O presente documento constitui o apêndice ("Apêndice") referente à **1ª emissão da 7ª série de cotas seniores** ("Cotas") de emissão da classe única do **BEX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios inscrito no CNPJ sob o nº 44.002.535/0001-77 ("Classe" e "Fundo", respectivamente), sendo parte integrante do regulamento do Fundo e de seus Anexos ("Regulamento"). O Fundo é administrado pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Avenida Rebouças, nº 2942 – 7° ao 12º andar Pinheiros - CEP 05402-500, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40 ("Administradora").

2. Serão emitidas, nos termos deste Apêndice e do Regulamento, a quantidade de Cotas necessárias para perfazer o montante total de até R$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), no valor de R$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira integralização da 1ª emissão das cotas seniores da 7ª série ("Data de Integralização Inicial"), para oferta pública de rito automático, destinada a investidores profissionais, nos termos do artigo 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160/22, com possibilidade de encerramento da distribuição mediante cancelamento do saldo não-colocado.

3. **Características**:

- Valor unitário da Cota: R$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Integralização Inicial. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão os do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

- Valor total da emissão (oferta): Até R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais);

- Data de emissão: Data de Integralização Inicial;

- Forma de integralização: moeda corrente nacional, por meio de boletim de subscrição e/ou compromisso de investimento (via Chamada de Capital, nos termos do Regulamento);

4. **Cronograma de amortização:**

- Período de Carência: 12 (doze) meses contados a partir da Data de Integralização Inicial;

- Início da amortização e cronograma de pagamento da remuneração das Cotas: após o término do Período de Carência, e se o patrimônio da Classe permitir, as Cotas serão amortizadas (principal acrescido de juros), a partir do 13º mês (inclusive) até o 36º mês (inclusive) (contados da Data de Integralização Inicial), em 24 parcelas mensais, em moeda corrente nacional, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês ou no Dia Útil imediatamente subsequente;

- Vencimento final: 36 (trinta e seis) meses contados a partir da Data de Integralização Inicial;

- Remuneração das Cotas: CDI + 3,0% a.a. (três inteiros por cento ao ano).

5. **Distribuidor da oferta**: **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, atual Administradora do Fundo.

6. **Taxa de Distribuição:** 0,01% (um centésimo por cento) incidente sobre valor integralizado na respectiva oferta.

7. Quando não aqui expressamente definidos, os termos definidos utilizados neste Apêndice terão o mesmo significado a eles atribuído no Regulamento.

8. O presente Apêndice, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Apêndice. As Cotas terão as características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas à Subclasse de Cotas Seniores pelo Regulamento e Anexo da Classe.

*_*_*

ANEXO II

ao Instrumento Particular de Deliberação do Administrador do Bex Fundo de Investimento em Direitos Creditórios realizado em 02 de setembro de 2026

Apêndice das Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial 6

(Restante da página deixado intencionalmente em branco. Apêndice nas páginas a seguir)

APÊNDICE DA 3ª EMISSÃO DA 6ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO PREFERENCIAIS

(COTAS SUBORDINADAS MEZANINO PREFERENCIAL 6)

1. O presente documento constitui o apêndice ("Apêndice") referente à **3ª emissão da 6ª série de cotas subordinadas mezanino preferenciais** ("Cotas") de emissão da classe única do **BEX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios inscrito no CNPJ sob o nº 44.002.535/0001-77 ("Classe" e "Fundo", respectivamente), sendo parte integrante do regulamento do Fundo e de seus Anexos ("Regulamento"). O Fundo é administrado pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Avenida Rebouças, nº 2942 – 7° ao 12º andar Pinheiros - CEP 05402-500, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40 ("Administradora").

2. Serão emitidas, nos termos deste Apêndice e do Regulamento, a quantidade de Cotas necessárias para perfazer o montante total de até R$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), no valor de R$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira integralização da 1ª emissão das cotas subordinadas mezanino preferenciais da 6ª série ("Data de Integralização Inicial"), para oferta pública de rito automático, destinada a investidores profissionais, nos termos do artigo 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160/22, com possibilidade de encerramento da distribuição mediante cancelamento do saldo não-colocado.

3. Características:

- Valor unitário da Cota: R$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Integralização Inicial. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão os do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

- Valor total da emissão (oferta): Até R$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais);

- Data de emissão: Data de Integralização Inicial;

- Forma de integralização: moeda corrente nacional, por meio de boletim de subscrição e/ou compromisso de investimento (via Chamada de Capital, nos termos do Regulamento);

4. Cronograma de amortização:

- Período de Carência: 12 (doze) meses contados a partir da Data de Integralização Inicial;

- Início da amortização e cronograma de pagamento da remuneração das Cotas: após o término do Período de Carência, e se o patrimônio da Classe permitir, as Cotas serão amortizadas (principal acrescido de juros), a partir do 13º mês (inclusive) até o 36º mês (inclusive) (contados da Data de Integralização Inicial), em 24 parcelas mensais, em moeda corrente nacional, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês ou no Dia Útil imediatamente subsequente;

- Vencimento final: 36 (trinta e seis) meses contados a partir da Data de Integralização Inicial;

- Remuneração das Cotas: CDI + 5,5% a.a. (cinco inteiros e cinco décimos por cento ao ano).

5. **Distribuidor da oferta**: **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, atual Administradora do Fundo.

6. **Taxa de Distribuição:** 0,01% (um centésimo por cento) incidente sobre valor integralizado na respectiva oferta.

7. Quando não aqui expressamente definidos, os termos definidos utilizados neste Apêndice terão o mesmo significado a eles atribuído no Regulamento.

8. O presente Apêndice, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Apêndice. As Cotas terão as características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas à Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial pelo Regulamento e Anexo da Classe.

--*

ANEXO III

ao Instrumento Particular de Deliberação do Administrador do Bex Fundo de Investimento em Direitos Creditórios realizado em 02 de setembro de 2026

Apêndice das Cotas Subordinadas Mezanino High Yield 2

(Restante da página deixado intencionalmente em branco. Apêndice nas páginas a seguir)

APÊNDICE DA 3ª EMISSÃO DA 2ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO HIGH YIELD
(COTAS SUBORDINADAS MEZANINO HIGH YIELD 2)

1. O presente documento constitui o apêndice ("Apêndice") referente à **3ª emissão da 2ª série de cotas subordinadas mezanino high yield** ("Cotas") de emissão da classe única do **BEX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios inscrito no CNPJ sob o nº 44.002.535/0001-77 ("Classe" e "Fundo", respectivamente), sendo parte integrante do regulamento do Fundo e de seus Anexos ("Regulamento"). O Fundo é administrado pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Avenida Rebouças, nº 2942 – 7° ao 12º andar Pinheiros - CEP 05402-500, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40 ("Administradora").

2. Serão emitidas, nos termos deste Apêndice e do Regulamento, a quantidade de Cotas necessárias para perfazer o montante total de até R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), no valor de R$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira integralização da 1ª emissão das cotas subordinadas mezanino high yield da 2ª série ("Data de Integralização Inicial"), para oferta pública de rito automático, destinada a investidores profissionais, nos termos do artigo 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160/22, com possibilidade de encerramento da distribuição mediante cancelamento do saldo não-colocado.

3. Características:

- Valor unitário da Cota: R$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Integralização Inicial. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão os do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

- Valor total da emissão (oferta): Até R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais);

- Data de emissão: Data de Integralização Inicial;

- Forma de integralização: moeda corrente nacional, por meio de boletim de subscrição e/ou compromisso de investimento (via Chamada de Capital, nos termos do Regulamento);

4. Cronograma de amortização:

- Período de Carência: 12 (doze) meses contados a partir da Data de Integralização Inicial.

- Início da amortização e cronograma de pagamento da remuneração das Cotas: após o término do Período de Carência, e se o patrimônio da Classe permitir, as Cotas serão amortizadas (principal acrescido de juros), a partir do 13º mês (inclusive) até o 36º mês (inclusive) (contados da Data de Integralização Inicial), em 24 parcelas mensais, em moeda corrente nacional, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês ou no Dia Útil imediatamente subsequente;

- Vencimento final: 36 (trinta e seis) meses contados a partir da Data de Integralização Inicial;

- Remuneração das Cotas: CDI + 6,5% a.a. (seis inteiros e cinco décimos por cento ao ano).

5. **Distribuidor da oferta**: **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, atual Administradora do Fundo.

6. **Taxa de Distribuição:** 0,01% (um centésimo por cento) incidente sobre valor integralizado na respectiva oferta.

7. Quando não aqui expressamente definidos, os termos definidos utilizados neste Apêndice terão o mesmo significado a eles atribuído no Regulamento.

8. O presente Apêndice, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Apêndice. As Cotas terão as características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas à Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield pelo Regulamento e Anexo da Classe.

--*

ANEXO IV

ao Instrumento Particular de Deliberação do Administrador do Bex Fundo de Investimento em Direitos Creditórios realizado em 02 de setembro de 2026

Apêndice das Cotas Subordinadas Júnior

(Restante da página deixado intencionalmente em branco. Apêndice nas páginas a seguir)

APÊNDICE DA 7ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR

(COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR)

1. O presente documento constitui o apêndice ("Apêndice") referente à **7ª emissão de cotas subordinadas júnior** ("Cotas") de emissão da classe única do **BEX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios inscrito no CNPJ sob o nº 44.002.535/0001-77 ("Classe" e "Fundo", respectivamente), sendo parte integrante do regulamento do Fundo e de seus Anexos ("Regulamento"). O Fundo é administrado pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Avenida Rebouças, nº 2942 – 7° ao 12º andar Pinheiros - CEP 05402-500, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40 ("Administradora").

2. Serão emitidas, nos termos deste Apêndice e do Regulamento, a quantidade de Cotas necessárias para perfazer o montante total de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), no valor de R$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira integralização da 1ª emissão das cotas subordinadas júnior ("Data de Integralização Inicial"), para oferta pública de rito automático, destinada a investidores profissionais, nos termos do artigo 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160/22, , com possibilidade de encerramento da distribuição mediante cancelamento do saldo não-colocado.

3. **Características**:

- Valor unitário da Cota: R$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Integralização Inicial. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão os do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

- Valor total da emissão (oferta): Até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);

- Data de emissão: Data de Integralização Inicial;

- Forma de integralização: moeda corrente nacional, por meio de boletim de subscrição e/ou compromisso de investimento (via Chamada de Capital, nos termos do Regulamento);

4. **Cronograma de amortização:**

- Período de Carência: não se aplica;

- Início da amortização e cronograma de pagamento da remuneração das Cotas: a amortização das Cotas se dará nos termos do Regulamento do Fundo;

- Vencimento final: indeterminado;

- Remuneração das Cotas: não se aplica.

5. **Distribuidor da oferta**: **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, atual Administradora do Fundo.

6. **Taxa de Distribuição:** 0,01% (um centésimo por cento) incidente sobre valor integralizado na respectiva oferta.

7. Quando não aqui expressamente definidos, os termos definidos utilizados neste Apêndice terão o mesmo significado a eles atribuído no Regulamento.

8. O presente Apêndice, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Apêndice. As Cotas terão as características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas à Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior pelo Regulamento e Anexo da Classe.

--*